



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DAS CÂMARAS DE GRADUAÇÃO E DE EXTENSÃO

22 de maio de 2025

No dia vinte e dois de maio dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, reuniram-se as Câmaras de Graduação e de Extensão, via webconferência, sob a Presidência do Pró-Reitor de Ensino, o senhor Aldieris Braz Amorim Caprini, com a presença dos seguintes membros: Elizabete Gerlânia Caron Sandrini, Tiago Franco Alves, Lucas dos Passos e Silva, Otacílio José Passos Rangel, Pâmela Camero Moussatché, Ivania Cover, Ernandes M. Scopel, Andréia do Rozário, Carlos Eduardo Silva Abreu, Arthur Monteiro Filho, Marcilana de Jesus, Aline Pinto Amorim, João Paulo do Carmo, Naila de Mello Pancieri, Tiago José Pessotti, Celio Proliciano Maioli, Eduardo Varnier, Nilson Alves da Silva, Marta Cristina Teixeira Leite, Eloana Costa de Moraes, Victorio Albani de Carvalho, Raquel Machado Borges, Telma Carolina Smith, Edson Pimentel Pereira, Karina Alves de Castro Pinto, Érica Bolzan, Daniela Vantil Agrizzi, Carlos Eduardo de Ávila Soares Rodrigues, Patrícia Silva Zandonade, Luiz Guilherme Kogut, Conceição Regina Pinto de Oliveira, Carlos Antonio Beserra da Silva Júnior, Suzana Maria Gotardo Chambela, Juliana Gomes Rosa, Virgínia de Paula Batista Carvalho, Maria Angela Dutra Machado, Gabriel Adolfo Gomes Potin, Celina Busato Soprani, Cassia Aparecida Gobeti dos Santos Lovati, Wagner Kirmse Caldas, João Panceri e Rivana Zaché Bylaardt. O Pró-Reitor de Ensino, Aldieris Braz Amorim Caprini, abriu a reunião, agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da pauta, com o seguinte ponto: **1. Apreciação da revisão da resolução da Curricularização de Extensão do Ifes.** Aldieris contextualizou a necessidade de realização conjunta da presente reunião, envolvendo as Câmaras de Graduação e de Extensão, em razão da transversalidade do tema tratado. Mencionou que, quando os temas envolviam mais de uma Pró-Reitoria, era prática institucional buscar o debate conjunto, promovendo integração e maior celeridade nos trâmites. Aldieris informou que, até o início de abril, respondia pela Diretoria de Graduação e, atualmente, respondia pela Pró-Reitoria de Ensino. Destacou a presença do servidor

João Paulo, da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), representando o pró-reitor Lodovico Ortlieb Faria. João atuava na Diretoria de Relações Empresariais e Extensão Comunitária, responsável por estágios, parcerias e programas como Empresa Júnior e Jovem Aprendiz. Também estavam presentes o professor Célio Maioli, da Coordenadoria Geral de Ações de Extensão, e Gabriel Adolfo Gomes Potin, Diretor da Agência de Inovação do Ifes, ambos com participação ativa no processo de revisão da resolução. Foi comunicado que a servidora Eloana Costa de Moraes havia assumido a Diretoria de Graduação, substituindo o prof. Aldieris. Eloana, que anteriormente era Diretora de Ensino do Campus Linhares, foi escolhida em razão de sua experiência e conhecimento dos processos internos. A partir das próximas reuniões, ela deveria assumir a presidência da Câmara de Graduação. Na sequência, Aldieris fez uma contextualização histórica sobre o processo de construção da Resolução da Curricularização da Extensão no Ifes. Destacou que, desde 2018, quando assumiu a Diretoria de Graduação, fora formada uma comissão com representantes da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) e da Pró-Reitoria de Extensão (Proex) para regulamentar a exigência dos 10% (dez por cento) de carga horária de extensão nos cursos de graduação, conforme o Plano Nacional de Educação. A minuta inicial sofreu ajustes com a publicação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Extensão (DCNs), e o processo foi afetado pela pandemia, que adiou sua tramitação. Em 2021, foi aprovada a Resolução nº 38, que regulamentava a curricularização da extensão no âmbito do Ifes. Aldieris ressaltou que, apesar do avanço, a prática havia revelado dificuldades e pontos a serem ajustados. Foram constituídas comissões de acompanhamento e recebidas demandas dos diretores de ensino, que propuseram formalmente a revisão da normativa. Após reunião com representantes da Proex e da Reitoria, o Fórum de Gestores de Ensino foi encarregado de elaborar uma proposta de revisão. Em seguida, o professor Celio fez uso da palavra. Em nome da Comissão de Curricularização, destacou a importância do processo de revisão institucional contínuo, fruto da maturidade da experiência acumulada tanto internamente quanto na Rede Federal. Ressaltou a complexidade do tema da curricularização da extensão, que impactava diretamente as estruturas pedagógicas e administrativas dos cursos, sendo fundamental garantir um processo qualificado de revisão. Enfatizou que houve ampla dedicação da comissão responsável, com estudos aprofundados, consultas externas, capacitações presenciais nos campi e envolvimento de diversos servidores. Após as falas de contextualização, Aldieris informou que a minuta apresentada era resultado do trabalho coletivo do Fórum de Gestores de Ensino (FGE), em especial das diretoras Elizabete Gerlânia Caron Sandrini, Fernanda Zanetti Becalli e Eloana Costa de Moraes, que atuariam como relatoras do documento. Foi proposta e aceita pela plenária a seguinte metodologia para apreciação da minuta: leitura e análise artigo por artigo, com

possibilidade de manifestação e votação ponto a ponto. Sendo um documento de 4 (quatro) páginas, estimou-se que a leitura seria rápida e objetiva. A relatora Elizabete iniciou a leitura da minuta, com destaque inicial ao arcabouço legal que fundamentava o texto. A plenária foi então convidada a se manifestar quanto à necessidade de discussão das normativas citadas ou à possibilidade de seguir diretamente para o artigo primeiro da proposta. Prosseguiu-se com a leitura do Art. 1º da minuta, que tinha como objetivo regulamentar as atividades curriculares de extensão para os cursos de graduação no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), bem como dispor sobre outras providências. Em seguida, foi realizada a análise do Capítulo I – Das Definições. Foi destacado que o capítulo reunia definições fundamentais para o entendimento e aplicação da curricularização da extensão nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs). Ressaltou-se que a Instrução Normativa (IN) nº 1/2020 da Proex trazia poucas definições e que esta minuta visava contemplar conceitos específicos que eram indispensáveis para a resolução. O Art. 2º normatizava as atividades curriculares de extensão no Ifes, considerando as seguintes definições: Componente Curricular: definido como todos os elementos que compõem a matriz curricular dos cursos, como disciplinas, atividades teóricas e práticas, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio obrigatório, entre outros; Curricularização da Extensão: caracterizada como o processo de incorporação, articulação ou integração de atividades de extensão no PPC, incidindo sobre a matriz curricular. Houve amplo debate e manifestações da plenária. Celio (Proex) manifestou preocupação com a definição de “curricularização da extensão”, apontando que a expressão “atividades de extensão” poderia gerar interpretação ambígua. Explicou que, conforme a IN nº 1/2020 da Proex, as atividades eram elementos internos às ações de extensão. Usou como exemplo a incubadora do Ifes, que era uma ação de extensão e contemplava diversas atividades em sua execução. Assim, defendeu a adoção do termo “ações de extensão” na definição, para maior clareza e aderência às normativas institucionais. Em resposta, a relatora Elizabete esclareceu que a escolha pelo termo “atividades de extensão” se baseara na terminologia adotada em parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE), mais especificamente no Parecer CNE/CES nº 7/2018, além do fato de a minuta explicitar, em artigo posterior, o que poderia ser entendido como atividade de extensão no contexto dos PPCs (programa, projeto, curso, oficina, evento, prestação de serviço). Telma (Campus Vitória) e outros participantes reforçaram que o conceito de “componente curricular” fora ampliado propositalmente para contemplar mais do que apenas disciplinas, com o objetivo de atender às diversas possibilidades presentes nos PPCs. Consideraram o conceito apresentado na minuta satisfatório. Tiago (Campus Linhares) manifestou apoio à fala de Celio, defendendo a unificação da terminologia no âmbito institucional, de modo a

evitar divergência entre os setores de ensino e de extensão. Propôs que se adotasse o termo que já estava consolidado na prática da extensão: “ações de extensão”. Eloana (Proen) questionou se a proposta de alteração do texto seria apenas a inclusão do termo “ações” ou se haveria uma nova sugestão a ser formulada. Diante da discussão, Elizabete propôs a redação alternativa para o inciso que tratava da curricularização da extensão, incluindo a expressão “ações e atividades de extensão”, de modo a contemplar ambos os entendimentos e harmonizar os documentos institucionais com os pareceres externos. Aldieris ponderou que a escolha do termo “atividades” não fora uma iniciativa da Proen, mas sim respaldada pelo parecer do CNE, ressaltando que uma resolução tinha maior hierarquia normativa do que uma Instrução Normativa. Reforçou a importância de utilizar terminologia coerente com o parecer nacional, sugerindo a atualização da IN da Proex, caso necessário. Victorio Albani considerou que o mais importante não era o termo em si, mas o significado que lhe era atribuído, e que, se o termo “atividade” estivesse bem conceituado na minuta, não haveria prejuízo. Ficou acordado que a sugestão de texto proposta por Elizabete, com a inclusão dos termos “ações e atividades de extensão”, seria colocada em votação, conforme sinalizado por diversos membros no chat. A votação visava contemplar as diferentes interpretações e garantir coerência normativa no documento. Alguns membros defenderam que os PPCs deveriam prever “ações” — como programas, projetos e eventos — e não necessariamente detalhar “atividades”, pois estas seriam componentes executivos dentro de uma ação. Foi sugerido, inclusive, que a estrutura do certificado de extensão reforçava essa lógica, uma vez que ele registrava a carga horária referente à participação em uma ação de extensão, sem necessariamente discriminar cada atividade nela contida. Daniela (Campus Ibatiba) apresentou uma proposta de redação, propondo a inclusão das 2 (duas) expressões — “curricularização da extensão: processo de incorporação, articulação ou integração de atividades ou ações de extensão no PPC, devendo incidir sobre a matriz curricular” — para contemplar ambas as possibilidades. Contudo, houve questionamento quanto ao uso da conjunção “ou”, sob o argumento de que ela poderia induzir à exclusão de uma das opções. Foi sugerido o uso de “e” ou de uma barra (“ações/atividades”) para manter ambas as possibilidades contempladas. A discussão também abordou o entendimento lógico e linguístico da conjunção “ou”, com contribuições de docentes da área de Português e argumentos baseados na lógica formal. Apesar do entendimento técnico de que o “ou” não era necessariamente exclusivo, reconheceu-se que, no uso comum, ele poderia gerar ambiguidade. Foi destacado que os certificados mencionavam ações, e não atividades específicas, reforçando que o conceito de ação era o mais adequado para constar no PPC, uma vez que era ele que contemplava a carga horária atribuída ao estudante. A proposta encaminhada

considerou então que, para garantir coerência institucional e compatibilidade com os documentos de certificação e com a política vigente da extensão no Ifes, o texto deveria priorizar o termo "ações de extensão", com possibilidade de menção complementar a "atividades" quando pertinente, desde que não houvesse sobreposição conceitual. Por fim, encaminhou-se a votação entre 4 (quatro) propostas redacionais, destacando-se a importância de adotar um termo que fosse condizente com a prática institucional e normativas vigentes, evitando dubiedades e garantindo clareza nos registros acadêmicos. Proposta 1: II - curricularização da extensão: processo de incorporação, articulação ou integração de ações de extensão no PPC, devendo incidir sobre a matriz curricular; Proposta 2: II - curricularização da extensão: processo de incorporação, articulação ou integração de atividades e ações de extensão no PPC, devendo incidir sobre a matriz curricular; Proposta 3: II - curricularização da extensão: processo de incorporação, articulação ou integração de atividades/ações de extensão no PPC, devendo incidir sobre a matriz curricular; Proposta 4: II - curricularização da extensão: processo de incorporação, articulação ou integração de atividades ou ações de extensão no PPC, devendo incidir sobre a matriz curricular. A Proposta 1 teve 15% (quinze por cento) dos votos; a Proposta 2 teve 35% (trinta e cinco por cento) dos votos; a Proposta 3 teve 35% (trinta e cinco por cento) dos votos e a Proposta 4 teve 15% (quinze por cento) dos votos. Houve questionamento quanto ao uso da barra entre os termos "atividades/ações". Foi ponderado que o uso da barra poderia gerar interpretações distintas – como sinonímia ou exclusividade – sendo recomendada a substituição por "e/ou" para maior clareza. A proposta foi aceita consensualmente pelo grupo. A equipe responsável registrou a alteração. Foi iniciada a leitura do Capítulo II, que tratava das atividades curriculares de extensão. No Art. 3º, estabeleceu-se que essas atividades deveriam compor no mínimo 10% (dez por cento) do total da carga horária dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) de graduação, integradas à matriz curricular. Houve ampla discussão sobre o cálculo dos 10% (dez por cento) da carga horária destinados à extensão nos PPCs de graduação. Celio (Proex) pontuou que, na resolução atual, havia clareza quanto ao que deveria ser considerado para o cálculo desses 10% (dez por cento), como disciplinas obrigatórias, estágio, TCC e outras atividades mínimas para integralização. Manifestou preocupação pelo fato de a nova minuta não explicitar essa base de cálculo. Elizabete esclareceu que a exclusão da fórmula ocorrera porque o entendimento sobre a base de cálculo (carga horária total do curso) já estava consolidado entre os pedagogos e coordenadores. Outros participantes sustentaram que, por se tratar de uma normativa institucional com potencial uso por profissionais que eventualmente não tinham esse conhecimento consolidado, seria pertinente manter a fórmula explícita no texto. A discussão se aprofundou em torno da definição da carga

horária total, destacando-se que a extensão deveria estar integrada ao PPC desde a concepção do curso, sem ser um acréscimo posterior. Foram apresentados exemplos práticos e diferentes formas de cálculo, sugerindo que se explicitasse que a extensão representava 10% (dez por cento) da carga horária total aprovada no PPC, e não da carga horária mínima das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). Diante das diferentes interpretações e experiências, houve consenso sobre a importância de deixar claro, em parágrafo próprio, que os 10% (dez por cento) da extensão deveriam ser calculados sobre o total da carga horária do curso (já incluindo a extensão), conforme previsto na matriz curricular. Raquel Borges (Campus Vitória) contribuiu afirmando que, em seu campus, o cálculo era feito considerando os 10% (dez por cento) como parte da carga horária total, o que levava ao uso de uma equação baseada em 90% (noventa por cento) da carga total para estimar a carga destinada à extensão, a saber: $CH_{total} do curso = (CH_{total} - Extensão)/0,9$. Essa metodologia, segundo ela, era apenas um instrumento matemático para verificação, e não alterava o conteúdo do PPC. Celio (Proex) defendeu a manutenção da redação conforme previsto na Resolução anterior, enquanto Tiago (Campus Linhares) propôs a inclusão de um novo parágrafo explicativo ao artigo, buscando esclarecer o conceito de carga horária total do curso. Foi realizada uma votação para decidir sobre a alteração do Art. 3º. Como resultado houve 34% (trinta e quatro por cento) de votos favoráveis à alteração; 51% (cinquenta e um por cento) contrários e 14% (catorze por cento) de abstenções. Foi mantida a redação original do Art. 3º, sem alterações. Iniciou-se a discussão sobre o Art. 4º que trazia as modalidades de atividades curriculares de extensão. O artigo previa que as atividades curriculares de extensão se enquadravam nas seguintes modalidades: programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços. Victorio Albani manifestou dúvidas sobre a relação entre os Artigos 4º e 5º, especialmente quanto à coexistência das modalidades listadas no Art. 4º com a oferta de disciplinas específicas de extensão. Victorio questionou se haveria contradição entre permitir a realização das atividades por meio dessas modalidades e, ao mesmo tempo, prever a criação de disciplinas específicas ou com carga horária dedicada à extensão. Foi esclarecido que as modalidades listadas no Art. 4º se referiam à forma como a extensão deveria se concretizar, independentemente de estar inserida em uma disciplina ou não. As atividades deveriam obrigatoriamente estar vinculadas a alguma dessas modalidades, mesmo quando fizessem parte de disciplinas. Isso significava que, para a execução de uma disciplina com carga de extensão, era necessário que as atividades estivessem formalmente associadas a programas, projetos ou demais modalidades citadas. Elizabete reforçou que a redação do Art. 4º fora transcrita do Parecer CNE/CES nº 7/2018 e que sua função era delimitar as formas válidas de oferta das atividades de

extensão. Houve uma manifestação referente à diferença entre a redação da Resolução 7/2018, que permitia diversas modalidades, e o Plano Nacional de Educação (PNE), que enfatizava programas e projetos, pois isso poderia impactar a qualidade, a solidez e a duração das ações de extensão, uma vez que cursos, eventos e oficinas tendiam a ser mais pontuais. Telma (Campus Vitória) destacou a complexidade em harmonizar a previsão legal, a orientação da Resolução nº 718/2022 do CNE/CES e a prática institucional da extensão. Em sua avaliação, embora a legislação destacasse os programas e projetos como estruturas prioritárias, a realidade institucional, marcada por escassez de recursos e limitações operacionais, impunha desafios à implementação estrita dessa diretriz. Defendeu, portanto, que a minuta mantivesse uma redação mais ampla e flexível, a fim de permitir a inclusão de ações como eventos e cursos, que poderiam complementar a carga horária da extensão nos currículos, especialmente em cursos com maior dificuldade de inserção da extensão, como as licenciaturas noturnas. Na sequência, Celio (Proex) apresentou um contraponto, reconhecendo a relevância das atividades como cursos e eventos, mas alertando que a adoção indiscriminada dessas ações poderia comprometer o fortalecimento da lógica estruturante dos programas de extensão, que promoviam maior impacto institucional e territorial. Lembrou que cursos e eventos eram formas de extensão mais imediatas, mas menos consolidadas em termos de planejamento e articulação com o desenvolvimento institucional. Ressaltou ainda que, diante da carência atual de programas consolidados, havia o risco de que a maioria das ações extensionistas continuasse a se concentrar em eventos e cursos, sem evolução para formatos mais complexos e estruturantes. Em apoio à fala de Celio, foi reforçado que era necessário romper com a cultura antiga que restringia a extensão a cursos e eventos, processo esse que deveria ser incentivado gradualmente por meio de uma gestão comprometida com projetos e programas de maior envergadura. Ainda sobre o ponto, Aldieris ponderou que havia uma diferença entre o ideal e o real. Ressaltou que o desenvolvimento de uma cultura extensionista mais estruturada exigia tempo, recursos e formação continuada dos servidores. Defendeu que a resolução precisava partir da realidade institucional atual, sendo realista e factível, e previu que, no futuro, seria necessária nova atualização da norma, pois a prática extensionista estaria em outro estágio de maturidade. Ficou acordado que a discussão seria retomada a partir do artigo 5º em próxima reunião extraordinária, em data a ser definida pelas Pró-Reitorias de Ensino e de Extensão. Sugeriu-se que os membros que tivessem propostas de alteração no texto enviassem previamente os trechos com a nova redação sugerida, para agilizar os debates e deliberações. Informou-se que a próxima reunião ordinária da Câmara de Graduação (prevista para junho) não comportaria esse ponto de pauta, sendo necessário o agendamento de nova reunião extraordinária conjunta. Nada mais

havendo a tratar, Aldieris deu por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann do Nascimento, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, vinte e dois de maio de dois mil e vinte e cinco.